



RESOLUÇÃO Nº 1445 /92

ASSUNTO:

ALTERAÇÃO DE ÁREA VERDE

HOMOLOGO
EM 16 DE Novembro DE 1992

[Signature]
PREFEITO
Olívio Dutra

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 21.10.92, face o disposto no artigo 263, da Lei Complementar Nº 43, de 21 de julho de 1979, aprova:
Alteração na reserva de área verde localizada no quarteirão formado pela Av. Prof. Oscar Pereira, Av. Cel. Aparicio Borges, Rua Pedro Boticário e Rua Dom Vital.

[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
Diana M. Oppenauer

[Signature]
CONSELHEIRO RELATOR
[Signature]
[Signature]
CONSELHEIRO
[Signature]
[Signature]



ASSUNTO:

ALTERAÇÃO DE ÁREA VERDE

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução objetiva otimizar a implantação de praça no interior do referido quarteirão a medida que reduz custos com desapropriações de imóveis atingidos.

A alteração na Resolução nº 1289/89 faz-se necessária em função do traçado além de atingir significativamente os imóveis de nºs 2502 e 2530 da Av. Oscar Pereira com a incidência de uma rua longitudinal aos mesmos, gerar área encravada referente aos fundos destes mesmos imóveis e de todos os demais atingidos e com frente para a Av. Oscar Pereira.

Estes lotes encravados só poderiam viabilizar-se comercialmente a medida que o Município se responsabilizasse pela desapropriação e implantação do leito viário projetado sobre o imóvel nº 750 da Av. Cel. Aparício Borges.

O traçado proposto retoma parcialmente a Resolução nº 958/83, anterior ao traçado atual, a qual já atingia o imóvel de nº 395 da Rua Pedro Boticário em sua totalidade e parcialmente o imóvel localizado à Av. Prof. Oscar Pereira nº 2564, ambos com a incidência de ruas projetadas.

O imóvel de nº 2564 da Av. Prof. Oscar Pereira aprovou por ocasião da vigência da Resolução nº 958/83 projeto arquitetônico de prédio comercial (E.U. nº 02.223205.00.7) não utilizando o mecanismo da permuta por índice mas deixando livre a faixa dentro do seu lote correspondente ao leito viário.

Em síntese, na atual proposta eliminamos os lotes encravados limitando a área verde aos fundos dos imóveis com frente para a Rua Pedro Boticário, viabilizando a área por permuta por índice e emitimos uma proposta de via com gabarito de 12:00m retomando


PRESIDENTE


CONSELHEIRO RELATOR



ASSUNTO:

ALTERAÇÃO DE ÁREA VERDE

JUSTIFICATIVA

do os lotes anteriormente atingidos já citados, os quais não sofreram mais comprometimentos com edificações.

O gabarito proposto de 12:00m justifica-se por tratar-se de via de caráter exclusivamente local com objetivo de acessar a praça.

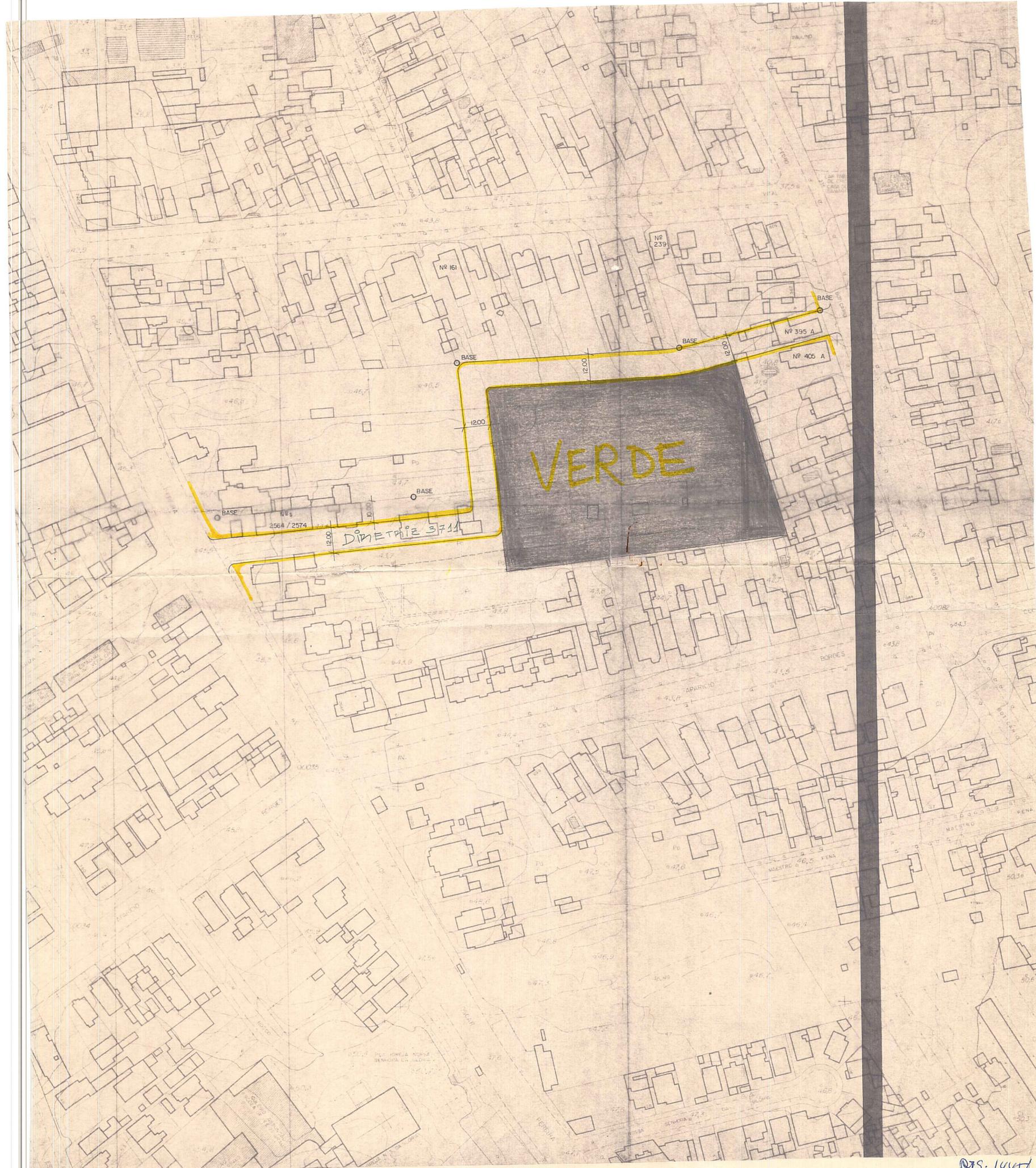
Esta Resolução originou-se no expediente nº....
02.254416.00.4.



PRESIDENTE



CONSELHEIRO RELATOR



RES. 1445/90